



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 11.235/2022, está promovendo licitação na modalidade Tomada de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.235/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA BRASIL COM A PONTE NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETO BÁSICO.

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 06 de OUTUBRO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPL, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.235/2022.

I - DO OBJETO:

1.- Contratação de empresa para execução de interligação da avenida Brasil com a ponte no MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico, partes integrantes deste Edital.

1.1.- O Memorial Descritivo - Anexo III contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução das obras e serviços.

II - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

2.1 - Fica aberta a Visita Técnica **FACULTATIVA** para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o "ATESTADO DE VISITA".

2.1.1 - Este atestado, se realizada a visita técnica, deverá constar no envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo XI;

2.1.2 - As empresas interessadas em efetuar Visita Técnica, deverão agendar previamente com a Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP;

2.1.3 - A Visita Técnica poderá ser efetuada até o dia previsto para o certame licitatório.

2.2 - As licitantes que **optarem pela não realização da visita técnica**, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme anexo XII, que deverá constar do ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO.

2.3 - As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que estejam em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. - O cadastro como fornecedor da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, deverá ser efetuado através de requerimento, mediante apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, conforme consta no item 7.1 e subitens deste edital.

3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

3.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.6. - Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

3.3.- Como condição de participação, será verificado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.3.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;

e

3.3.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.3.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

1 SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

IV - DA PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS E DO CRONOGRAMA:

4.1.- A planilha de quantidade e preços e do cronograma físico-financeiro, constam do **ANEXO IV** e mostram as obras e serviços a serem executados por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.

4.2.- Partindo do memorial descritivo e especificações técnicas, a licitante vencedora deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA nos trabalhos de campo, bem como a aplicação dos métodos de construção adequados.

V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

5.1.1.- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

5.1.2.- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" Razão Social: Telefone e e-mail:	À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" Razão Social: Telefone e e-mail:
--	--

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta de Preços).

Para a habilitação, **TODOS** os licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** e apresentar a Documentação Completa relacionada no item 7.2 e segs.

Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.1. - No que se refere à inscrição, renovação ou alteração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

7.1.1. - A inscrição, renovação ou alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e, conseqüentemente, a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o § 2º, do artigo 22 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações**, ou seja, **até o dia 03/10/2022**, conforme consta no arquivo eletrônico "CRC - Relação de documentos.pdf", disponibilizado, conjuntamente com este edital, no endereço site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

7.1.1.1.- O prazo para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) é de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega total dos documentos exigidos, sendo de responsabilidade dos interessados o requerimento e a entrega dos documentos e formulários em tempo hábil para participar do certame.

7.1.1.2.- Constatado qualquer irregularidade na documentação recebida, será solicitada ao interessado sua regularização, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.1.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de entrega da documentação devidamente regularizada.

7.1.2.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7031.

7.2.- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Município de Mogi Guaçu, emitido em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, em seu original ou cópia simples;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda – (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
 - d1) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços**, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

- f) Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.
- g) Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST (CNDT)**.

7.2.2.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.2.2.2.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;
- b) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

- **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - 30,00 m³**

c) COMPROVAÇÃO de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

- **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ**

c¹) O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, com indicação de nomes da equipe técnica abrangendo engenheiros até o nível de encarregados de obras, adequada e responsável pela execução dos serviços a serem contratados, bem como, a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada. A adequação e a qualificação dos membros da equipe serão aferidas através do exame dos respectivos currículos profissionais, que deverão ser apresentados juntamente com a relação. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

- 01 Engenheiro civil.
- 01 Encarregado geral
- 01 Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança
- 01 Encarregado do setor de asfalto
- 01 Topógrafo
- 01 Auxiliares de Topografia
- 01 Laboratorista de solos e asfalto e asfalto.
- 01 Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto.

e) - Indicação de equipamentos adequados e disponíveis, em bom estado de conservação (em perfeito funcionamento), para a execução dos serviços, devendo atender plenamente as características expostas no Anexo 1 do presente Termo, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Comissão, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

- Uma carregadeira sobre pneus;
- Dois rolos compactadores liso autopropelido;
- Dois rolos compactadores sob pneus autopropelido;
- Uma acabadora para execução de capa asfáltica autopropelida;
- Dez caminhões basculantes;
- Um caminhão pipa;
- Dois caminhões espargidores de asfalto

f) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela Secretaria de Obras e Mobilidade, conforme modelo ANEXO XI, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo ANEXO XII.

7.2.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b¹) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IX** deste edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO (FUNCIONÁRIO DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO), QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.

e¹) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do ANEXO X.

e²) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

7.3. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

7.3.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7.3.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.6.- A Comissão Municipal de Licitações poderá efetuar avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através de descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

7.4.- A licitante **será inabilitada** quando:

7.4.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

7.4.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.5.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- O Anexo IV deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

8.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

8.2.2- Valores unitários e valores unitários e totais com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, referentes a material e mão de obra, **com subtotais intermediários**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.2.2.1. - Preço Global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

8.2.2.2- Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados, desde que não haja majoração do valor global proposto.

8.2.2.2.1.- Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da proposta comercial, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha a se tornar primeira classificada da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.2.3- Prazo de execução dos serviços de **06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Anexo III deste edital, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo o prazo de execução, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.4- Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

8.2.5- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura, conforme modelo **ANEXO III**;

8.2.6- DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

8.2.7- DECLARAÇÃO de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

8.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.4- Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

8.5. - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

IX – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

9.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados **até as 09h00min do dia 06 de outubro de 2022**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

9.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

9.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

9.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

9.3- Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

9.3.1- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes presentes.

9.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

9.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

9.4.2- Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

9.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

9.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

9.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

9.8.2- Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e **valor global** superior ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.

10.3- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **valor global** de cada proposta.

10.4- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global**;

10.4.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

10.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

10.6- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada**;

10.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 10.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b¹) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.6.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.7- É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XI - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide ANEXO II - Memorial Descritivo com a minuta de contrato - **ANEXO V** deste edital.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.- A despesa total orçada em **R\$ 1.011.539,73 (Um milhão, onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no Memorial Descritivo - Anexo II, onerará a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2022:

326 - 08.01.15.451.5003.1.038.449051.01.1100000 - Pavimentação de Vias Públicas

XIII - CONTRATAÇÃO:

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de até 5 (dias) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

13.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

XIV - SANÇÕES:

14.1 - A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1 - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.2.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

14.3 - Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo V deste edital.

XV - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

XVI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.3. Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

17.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

XVIII - DOS ANEXOS:

18.1. Integram este Edital os Anexos de I a XII e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>).

Mogi Guaçu, 13 de setembro de 2022.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

- Primeiramente cabe ressaltar que este Termo de Referência e seus respectivos anexos, tem como objetivo principal expressar no entendimento técnico da Secretaria de Obras e Mobilidade sobre as condições necessárias para assegurar que a Administração Municipal contrate empresa que atende nossos anseios, condições estas que permitirá que a empresa vencedora da licitação preste os serviços com a qualidade por nós aqui exigidas.

- O Município de Mogi Guaçu não tem medido esforços para melhorar o sistema de trânsito do Município, baseado no princípio básico da Administração em garantir segurança e conforto da população através de reformas e ampliações tal obra visa a interligação da Avenida Brasil, que passará sobre a ponte que está em execução sobre o Rio Mogi Guaçu, onde trará um melhoramento no trânsito que há na região central.

- O Município não possui equipe nem equipamentos próprios para realização deste porte de serviço, para isso necessita da contratação de empresa especializada através de processo licitatório para execução do mesmo.

- Elaboramos este Termo de Referência e seus respectivos anexos que tem como objetivo principal expressar no entendimento técnico desta Secretaria de Obras e Mobilidade, sobre as condições mínimas necessárias para assegurar que a Administração Municipal contrate empresa que seja competente para realizar os serviços descritos em objeto.

1 - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA BRASIL COM A PONTE NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP” de acordo com as condições previstas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projeto constantes em anexos.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer partes integrantes deste Termo de Referência.

3 - VALORES ESTIMADOS

3.1. - Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial “CPOS 186 e SINAPI Abr./2022 e B.D.I. de 25% (vinte e cinco por cento) que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

3.2. - O Valor Total Estimado da Mediana dos serviços em objeto é de **R\$ 1.011.539,73 (Um Milhão, Onze Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)**

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. - Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2022:

- 326 - 08.01.15.451.5003.1.038.449051.01.1100000 - Pavimentação de Vias Públicas - R\$ 1.011.539,73, para o exercício de 2022.

5 - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 - O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O Critério de Julgamento será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**

7 - TIPO:

7.1 - Estes serviços estão definidos como “Serviço de Obras de Engenharia”.

7.2 - O Tipo de Licitação será o de **“TOMADA DE PREÇOS”**

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

8.2- O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 - O prazo de execução da obra do contrato será de 6 (seis) meses, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

9.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em caso de necessidade de liberação de recursos próprios.

9.3 - As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

10 - ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.1 - Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de "Índice Econômico-Financeiro".

10.2 - Em caso de ultrapassar os 12 (doze) meses de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Conforme cláusula VII do Edital.

12 - GARANTIAS:

12.1 - Desnecessário exigir garantias.

13 - VISITA TÉCNICA:

13.1 - Conforme cláusula II do Edital.

14 - GESTORES:

14.1 - A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: William Franco Chiodeto

Cargo: Assessor I

CPF Nº 431.295.888-25

CREA: 507.061.708-4

E-mail: som-williamchiodeto@mogiguacu.sp.gov.com.br

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas condições previstas no Memorial Descritivo;

15.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

15.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

15.4 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

15.5 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

15.6 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 15.7 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- 15.8 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 15.9 - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.
- 15.10 - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.
- 15.11 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.
- 15.12. - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
- 15.13 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- 16.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 16.3. - Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 16.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- 16.5 - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 16.6 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Eng. José Antônio Ortiz Bueno

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA BRASIL COM A PONTE NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP



REVISÃO 00

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



EMPREENHIMENTO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA BRASIL COM A PONTE NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP”.

REQUERENTE:

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU - SP

LOCALIZAÇÃO:

AVENIDA BRASIL - MOGI GUAÇU/SP

DATA: **13/07/2022**

MEMORIAL: REVISÃO 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SUMÁRIO

- A. INTRODUÇÃO18
- B. CONSIDERAÇÕES18
- C. PROJETO18
- D. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES18
- E. SEGURANÇA18
- F. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:191919
- H. ORÇAMENTO19
- 1. SERVIÇOS PRELIMINARES19
 - 1.1. IDENTIFICAÇÃO DE OBRA19
 - 1.1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA19
- 2. TERRAPLENAGEM19
 - 2.1. DRENAGEM SUPERFICIAL19
 - 2.1.1191919
 - 2.1.2 EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL20
 - 2.1.3 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA – PARA PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL. 20
- 3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA20
 - 3.1. LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS20
 - 3.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL21
 - 3.3. BASE DE BRITA GRADUADA21
 - 3.4. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE21
 - 3.5. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE21
 - 3.6. CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ21
- I. RESPONSABILIDADE TÉCNICA22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

A. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços para Pavimentação da Avenida Brasil, localizada no município de Mogi Guaçu-SP.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

B. CONSIDERAÇÕES

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

C. PROJETO

O projeto tem como objetivo a Pavimentação da Interligação da Avenida Brasil no município de Mogi Guaçu, atendendo as necessidades dos usuários. O mesmo foi elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), métodos e prescrições do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e do Departamento Nacional de Infra - Estrutura de Transportes (DNIT), inerentes à execução da obra.

Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do local;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

D. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram atendidas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER);
- Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT);

E. SEGURANÇA

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

F. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Arquitetura - CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto executivo, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

G. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

H. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

1.1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

Deverá ser fixada no local da obra uma placa alusiva de identificação que será confeccionada em chapa galvanizada, exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

2. TERRAPLENAGEM

Definição: Os aterros são setores da terraplenagem cuja implantação requer depósito de materiais terrosos, provenientes dos cortes, construídos até os níveis previstos no projeto arquitetônico.

Equipamentos: O transporte de terra para a construção de aterros será executado por equipamento adequado para a execução simultânea de cortes e aterros.

Compactação: Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal.

2.1. DRENAGEM SUPERFICIAL

2.1.1 GUIAS E SARJETAS

2.1.1.1 LASTRO DE PEDRA BRITADA

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.1.2 EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL

Será medido pelo volume total, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas "in loco", compreendendo os serviços:

a) Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;

b) Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;

c) Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;

d) Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;

e) Remunera também o fornecimento da argamassa de acabamento e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

Não remunera o fornecimento do concreto apropriado para a execução do perfil por meio de máquina extrusora, nem o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de preparo de base e / ou lastro, quando necessários. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

2.1.3 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA – PARA PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL.

Será medido pelo volume total de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras, ou calçadas executadas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1 ou nº 0 (19 mm), plasticidade "slump" de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo "New Jersey", ou calçadas extrudadas "in loco"; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo "New Jersey", ou calçadas.

3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.1. LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS

Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontalotes de 3 x 3 em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea* spp (conhecida como Cambará).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²), para execução das rampas de acessibilidade.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.3. BASE DE BRITA GRADUADA

Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

3.4. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.5. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.6. CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4. PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão- de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

I. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Engenheiro: William Franco Chiodeto
Assessor I
CREA: 507.061.708-4

Engenheiro: José Antônio Ortiz Bueno
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade
CREA: 060.059.732-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

PLANILHA DE CUSTO DE OBRA

OBJETO:	INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA BRASIL X PONTE	L.S.: 126,72%	BDI 1 : 25,00 %	REVISÃO 00
LOCAL:	Av. Brasil- Mogi Guaçu/SP	LOCALIDADE :São Paulo	Não Desonerado	
MUNICÍPIO:	Mogi Guaçu/SP	FON CPOS SINAPI TE: 186 ABRIL/ 2022		
				Atualizado: 21/7/2022

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
QUADRO RESUMO									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 16.833,50	1,66 %
2			TERRAPLANAGEM					R\$ 427.088,28	42,22 %
3			DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 10.478,00	1,04 %
4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 483.990,58	47,85 %
5			PAISAGISMO					R\$ 23.485,95	2,32 %
6			CICLOVIA					R\$ 49.663,42	4,91 %
CUSTO TOTAL COM BDI								1.011.539,73	100,00 %

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					16.833,50	1,66 %
1.1	CPOS	02.08.020	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	6,00	860,2	1.075,25	6.451,50	0,64 %
1.2	CPOS	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	4.640,00	1,79	2,24	10.382,00	1,03 %
2			TERRAPLANAGEM					427.088,28	42,22 %
2.1	CPOS	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	6.242,84	15,22	19,03	118.770,03	11,74 %
2.2	CPOS	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	6.242,84	26,35	32,94	205.623,54	20,33 %
2.3	CPOS	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	6.242,84	13,16	16,45	102.694,71	10,15 %
3			DRENAGEM SUPERFICIAL					10.478,00	1,04 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

								0	%
3.1	CPOS	54.06.1 51	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	9,68	380,11	475,14	4.599,33	0,45 %
3.2	CPOS	11.01.6 30	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	9,68	485,84	607,30	5.878,66	0,58 %
4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					483.990,58	47,8 5%
4.1	CPOS	54.01.4 00	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M²	959,20	22,96	28,70	27.529,04	2,72 %
4.2	CPOS	54.01.2 10	Base de brita graduada	m³	191,84	207,08	258,85	49.657,78	4,91 %
4.3	SINA PI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³x KM	2877,60	2,33	2,91	8.381,01	0,83 %
4.4	CPOS	54.03.2 30	Imprimação betuminosa ligante	m²	4000,00	7,93	9,91	39.650,00	3,92 %
4.5	CPOS	54.03.2 40	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2000,00	16,3	20,38	40.750,00	4,03 %
4.6	CPOS	54.03.2 00	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	100,00	1491,2	1.864,00	186.400,00	18,43 %
4.7	CPOS	54.03.2 10	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	60,00	1661,77	2.077,21	124.632,75	12,32 %
4.8	SINA PI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³x KM	2400,00	2,33	2,91	6.990,00	0,69 %
5			PAISAGISMO					23.485,95	2,32 %
5.1	CPOS	34.02.1 00	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	1390,73	13,51	16,89	23.485,95	2,32 %
6			CICLOVIA					49.663,42	4,91 %
6.1	CPOS	54.01.0 10	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	352,00	3,82	4,78	1.680,80	0,17 %
6.2	CPOS	54.01.2 10	Base de brita graduada	m³	42,24	207,08	258,85	10.933,82	1,08 %
6.3	SINA PI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³x KM	633,60	2,33	2,91	1.845,36	0,18 %
6.4	CPOS	54.03.2 30	Imprimação betuminosa ligante	m²	352,00	7,93	9,91	3.489,20	0,34 %
6.5	CPOS	54.03.2 40	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	352,00	16,3	20,38	7.172,00	0,71 %
6.6	DER- SP	23.08.0 4.02.99	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. D - SEM DOP	m³	10,56	1824,31	2.280,39	24.080,89	2,38 %
6.7	SINA PI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³x KM	158,40	2,33	2,91	461,34	0,05 %

CUSTO TOTAL C/ BDI							1.011.539,73	100,00 %
---------------------------	--	--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Responsável pelo Tomador
José Antônio Ortiz Bueno
Secretário de Obras e Mobilidade

Responsável pelo Orçamento
William Franco Chiodeto
Assessor I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO:	INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA BRASIL X PONTE	L.S.:	126,72%	BDI:	25,00%
LOCAL:	Av. Brasil- Mogi Guaçu/SP	LOCALIDA	São Paulo	Não Desonerado	
MUNICÍPIO:	Mogi Guaçu/SP	DE :		ATUALIZAD	21/7/2022
		FONTE:	CPOS 186	O:	
			SINAPI ABRIL/2022		

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 16.833,50	100,00% 16.833,50					
2	TERRAPLANAGEM	100,00% 427.088,28	33,33% 142.362,76	33,33% 142.362,76	33,34% 142.362,76			
3	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00% 10.478,00			33,33% 3.492,66	33,33% 3.492,66	33,34% 3.492,68	
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	100,00% 483.990,58				33,33% 161.330,19	33,33% 161.330,19	33,34% 161.330,20
5	PAISAGISMO	100,00% 23.485,95						100,00% 23.485,95
6	CICLOVIA	100,00% 49.663,42				33,33% 16.554,47	33,33% 16.554,47	33,34% 16.554,48
Valor Total da Obra			15,74%	14,07%	14,42%	17,93%	17,93%	19,91%
			R\$ 159.196,26	R\$ 142.362,76	R\$ 145.855,42	R\$ 181.377,32	R\$ 181.377,34	R\$ 201.370,63
			15,74%	29,81%	44,23%	62,16%	80,09%	100,00%
			R\$ 159.196,26	R\$ 301.559,02	R\$ 447.414,44	R\$ 628.791,76	R\$ 810.169,10	R\$ 1.011.539,73

Responsável pelo Tomador
José Antônio Ortiz Bueno
Secretário de Obras e Mobilidade

Responsável pelo Orçamento
William Franco Chiodeto
Assessor I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Fone: ()

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da Tomada de Preços nº 08/2022, destinada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA BRASIL COM A PONTE NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos neste edital e seus anexos, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
			QUADRO RESUMO						
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
2			TERRAPLANAGEM						
3			DRENAGEM SUPERFICIAL						
4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
5			PAISAGISMO						
6			CICLOVIA						
CUSTO TOTAL COM BDI									

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CPOS	02.08.020	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	6,00				
1.2	CPOS	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	4.640,00				
2			TERRAPLANAGEM						
2.1	CPOS	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	6.242,84				
2.2	CPOS	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	6.242,84				
2.3	CPOS	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	6.242,84				
3			DRENAGEM SUPERFICIAL						
3.1	CPOS	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	9,68				
3.2	CPOS	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	9,68				
4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.1	CPOS	54.01.4 00	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M ²	959,20				
4.2	CPOS	54.01.2 10	Base de brita graduada	m ³	191,84				
4.3	SINA PI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m ³ x KM	2877,60				
4.4	CPOS	54.03.2 30	Imprimação betuminosa ligante	m ²	4000,00				
4.5	CPOS	54.03.2 40	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2000,00				
4.6	CPOS	54.03.2 00	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m ³	100,00				
4.7	CPOS	54.03.2 10	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	60,00				
4.8	SINA PI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m ³ x KM	2400,00				
5			PAISAGISMO						
5.1	CPOS	34.02.1 00	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	1390,73				
6			CICLOVIA						
6.1	CPOS	54.01.0 10	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	352,00				
6.2	CPOS	54.01.2 10	Base de brita graduada	m ³	42,24				
6.3	SINA PI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m ³ x KM	633,60				
6.4	CPOS	54.03.2 30	Imprimação betuminosa ligante	m ²	352,00				
6.5	CPOS	54.03.2 40	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	352,00				
6.6	DER- SP	23.08.0 4.02.99	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. D - SEM DOP	m ³	10,56				
6.7	SINA PI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m ³ x KM	158,40				
CUSTO TOTAL C/ BDI									

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Anexo III, contados da data indicada pela CONTRATANTE na autorização para início dos serviços.

Pagamento - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva prestação de serviço, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - ANEXO II.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o CONTRATO é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____.

E-mail Institucional: _____.

E-mail Pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.235/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **Tomada de Preços nº 08/2022**, Processo Licitatório nº 11.235/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Contratação de empresa para execução de interligação da avenida Brasil com a ponte no MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico, partes integrantes do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 08/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços de ____ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 08/2022.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Avenida Brasil, Mogi Guaçu/SP.

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

2.2.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2022, com a seguinte classificação:

326 - 08.01.15.451.5003.1.038.449051.01.1100000 - Pavimentação de Vias Públicas

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1- A vigência deste contrato inicia-se após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços emitida pela **CONTRATANTE**, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.1- Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis no período de vigência contratual.

3.1.2- Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, em caso de ultrapassar 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a Lei Federal nº 9.069, de 15.06.1995 e alterações subsequentes, pela variação do Índice: IPCA/IBGE.

3.2- O prazo de execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado o prazo de execução dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.3- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.4- A **CONTRATANTE** expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios de construção que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, hipótese em que o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será liberado após sanadas as irregularidades constatadas, sem nenhum custo adicional aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços - Anexo IV do Edital.

4.2- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital.

4.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.3.1- A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.3.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Obras e Mobilidade da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.3.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.3.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da **CONTRATANTE**;

4.3.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.6.1 deste contrato.

4.4- Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.4.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.4.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.5- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.5.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **CONTRATANTE** no prazo de até 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.5.2- Definitivamente, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.6- O recebimento definitivo não exige a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.7- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.7.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.7.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.7.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.7.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.8- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

6.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

6.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

6.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.5 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.6 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

6.7 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que por solicitação da **CONTRATANTE** não deva continuar a participar da execução dos serviços;

6.8 - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

6.9 - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

6.10 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.11 - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

6.12 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução deste contrato.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3- Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no CONTRATO com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

7.5- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7.6- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

7.7- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

8.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

8.2.1- Os pagamentos serão realizados em **até 15 (quinze) dias**, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da **CONTRATANTE**, desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 8.2.

8.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.5- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.7- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

8.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.10- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

8.12- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.13 e 8.14 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.16- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.8.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.8.3- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.

9.8.4- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

9.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

9.8.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.8.8- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.9.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO”:

10.2.1 - GESTOR: GESTOR: José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 060.059.732-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.2 - GESTOR SUBSTITUTO: Gilvone de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.3 - FISCAL: William Franco Chiodeto

Cargo: Assessor I

CPF Nº 431.295.888-25

CREA: 507.061.708-4

10.2.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF...:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

11.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

13.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

JOSÉ ANTÔNIO ORTIZ BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE
GESTOR DA CONTRATANTE

GILVONETE DE LIMA CAMPOS
SECRETÁRIA ADJUNTO
GESTOR SUBSTITUTO DA CONTRATANTE

WILLIAM FRANCO CHIODETO
ASSESSOR I
FISCAL DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA BRASIL COM A PONTE NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 060.059.732-6

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF N° 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

FISCAL: William Franco Chiodeto

Cargo: Assessor I

CPF N° 431.295.888-25

CREA: 507.061.708-4

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022

CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Referência: Tomada de Preços nº 08/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Com firma reconhecida

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 08/2022**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022

MODELO DECLARAÇÕES **(FASE HABILITAÇÃO)**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 08/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

e) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO **(FASE HABILITAÇÃO)**

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na cláusula 7.2.5. "e" do Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI – TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde será realizada a obra objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante da Prefeitura
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO/CIDADE	UF
TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.
Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.
- 2) - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da S.O.M. da PREFEITURA.
- 3) - O representante da S.O.M. que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4) - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII- TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 11.235/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

A empresa _____ CNPJ _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 11.235/2022, modalidade Tomada de Preços nº 08/ 2022 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Assinatura

Local e data.